



PREFEITURA DE
JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PISCICULTURA

Documentos necessários para Licença Prévia (LP)

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jaru;
2. Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;
3. Quando o responsável pelos trâmites do processo não for o proprietário ou sócio administrador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do CPF e RG do procurador para representação do interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Cartão CNPJ atualizado;
5. Ato constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada;
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
7. Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, atestando que o local e o tipo de atividade estão de acordo com o Código de Postura do Município;
8. Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando se tratar de propriedade em zona rural;
9. Croqui de localização/aceso indicando endereço (rua/avenida, número e bairro), coordenadas geográficas, as principais vias de acesso e pontos de referência;
10. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e/ou Declaração emitida pela EMATER (para piscicultura familiar);
11. Planta Baixa dos tanques sobreposta à imagem de satélite, assinada por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART* (ou equivalente), devendo constar suas respectivas cotas/dimensões e com coordenadas geográficas do polígono que delimita cada tanque
12. Comprovante de recolhimento da taxa referente a Licença Prévia;
13. Publicação em jornal do Pedido de Licença Prévia.

Obs¹.: Durante o processo, outros documentos, estudos, planos ou projetos podem ser solicitados pela SEMINFRAM.

Obs².: CONAMA 237, Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Obs³.: A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.



PREFEITURA DE
JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PISCICULTURA

Documentos necessários para Licença de Instalação (LI)

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jarú;
2. Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;
3. Quando o responsável pelos trâmites do processo não for o proprietário ou sócio administrador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do CPF e RG do procurador para representação do interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Cartão CNPJ atualizado;
5. Ato constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
7. Plano de Controle Ambiental (PCA) assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou equivalente)
8. Certidão negativa junto ao IBAMA
9. Cronograma de implantação do empreendimento;
10. Comprovante de recolhimento da taxa referente a Licença de Instalação;
11. Publicação em jornal do pedido de Licença de Instalação;
12. Outros documentos exigidos nas condicionantes ou determinantes da Licença Prévia, quando for o caso..

Obs¹.: Durante o processo, outros documentos, estudos, planos ou projetos podem ser solicitados pela SEMINFRAM.

Obs².: CONAMA 237, Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Obs³.: A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.



PREFEITURA DE
JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PISCICULTURA

Documentos necessários para Licença de Operação (LO)

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jarú;
2. Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;
3. Quando o responsável pelos trâmites do processo não for o proprietário ou sócio administrador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do CPF e RG do procurador para representação do interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Cartão CNPJ atualizado;
5. Ato constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
7. Outorga de água emitida por órgão competente, para lâmina d'água acima de 20.000 m³;
8. Análise de água (caso estiver em funcionamento);
9. Comprovante de recolhimento da taxa referente a Licença de Operação;
10. Publicação em jornal do Pedido de Licença de Operação;
11. Comprovação de atendimento das condicionantes ou determinantes estabelecidos nas fases anteriores, quando aplicável.

Obs¹.: Durante o processo, outros documentos, estudos, planos ou projetos podem ser solicitados pela SEMINFRAM.

Obs².: CONAMA 237, Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Obs³.: A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.



PREFEITURA DE
JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PISCICULTURA

Documentos necessários para LP, LI E LO (empreendimentos em funcionamento)

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jarú;
2. Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;
3. Quando o responsável pelos trâmites do processo não for o proprietário ou sócio administrador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do CPF e RG do procurador para representação do interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Cartão CNPJ atualizado;
5. Ato constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
7. Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, atestando que o local e o tipo de atividade estão de acordo com o Código de Postura do Município;
8. Croqui de localização/ acesso indicando endereço (rua/avenida, número e bairro), coordenadas geográficas, as principais vias de acesso e pontos de referência;
9. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e/ou Declaração emitida pela EMATER (para piscicultura familiar);
10. Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando se tratar de propriedade em zona rural;
11. Planta Baixa dos tanques sobreposta à imagem de satélite, assinada por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART* (ou equivalente), devendo constar suas respectivas cotas/dimensões e com coordenadas geográficas do polígono que delimita cada tanque
12. Plano de Controle Ambiental (PCA) assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou equivalente)
13. Certidão negativa junto ao IBAMA
14. Outorga de água emitida por órgão competente, para lâmina d'água acima de 20.000 m³
15. Análise de água (caso estiver em funcionamento)

Obs¹.: Durante o processo, outros documentos, estudos, planos ou projetos podem ser solicitados pela SEMINFRAM.

Obs².: CONAMA 237, Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Obs³.: A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.



PREFEITURA DE
JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

- 16.** Comprovante de recolhimento das taxas referentes as LP, LI e LO;
- 17.** Publicação em jornal dos pedidos de LP, LI e LO;

Obs¹.: Durante o processo, outros documentos, estudos, planos ou projetos podem ser solicitados pela SEMINFRAM.

Obs².: CONAMA 237, Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Obs³.: A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.